

PROJETO DE LEI N° 1.355/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.352/2016, que "**Altera a redação do art. 3° da Lei Municipal n° 1.280 de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências**".

A presente alteração visa à adequação do valor da premiação em URMs (Unidade de Referência Municipal), de modo que não seja necessário a cada ano encaminhar Projeto de Lei a Câmara para reajustamento, pois que a unidade de referência a cada início de ano é reajustada.

Assim, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N° 1.355/2016

"Altera a redação do art. 3° da Lei Municipal n° 1.280 de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O artigo 3° da Lei Municipal n° 1.280/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação no valor anual de até 5.000 (cinco mil) URMs (Unidade de Referência Municipal), na forma do disposto no art. 2° desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 05 de outubro de 2016.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL